## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0000661-18.2009.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: **Jose Carlos Maione**Requerido: **Carlos Eduardo Maione** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 9/9/14, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 98/09

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a adjudicação tomada por termo a fls. 97, atribuindo ao adjudicatário o(s) bem(ns) lá mencionado(s).

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não recolhimento de custas, ou retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 15 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA